LEI Nº 2.385, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Altera dispositivo da Lei nº 2.316, de 27 de março de 2017, que fixa o valor da bolsa estágio e institui o auxílio-transporte aos estudantes contratados pelo Município de São Lourenço do Oeste e suas autarquias, para prestar estágio não obrigatório e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 2.316 de 27 de março de 2017, passa a vigorar acrescido da alínea "c", nos seguintes termos:

"Art. 1º .....
.....
II - .....
a) .....
b) .....
c) carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de estágio junto a Rede Municipal de Ensino, com alunos inclusos: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)". (NR)

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução de cada exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de março de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOTMSC
Dia 14/03/2018

DANIEL LORENZETI
Analista Adm. Hab. em Direito
Matrícula 1971/01